

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BRUSQUE–FEBE
Centro Universitário de Brusque–Unifebe

Comissão Eleitoral
Comissão Interna de Prevenção de Acidentes-CIPA

PORTARIA Nº 04/15

**Publica os resultados da
eleição dos empregados para
composição da CIPA e dá
outras providências.**

O Presidente da Comissão Eleitoral, responsável pela eleição de representantes de empregados para composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes-CIPA – Gestão 2015/2016, de acordo com o disposto no Edital FEBE nº 01/15, de 22/04/15, considerando a legislação em vigor, em especial o disposto no artigo 163 do Decreto-Lei nº 5.452/43, de 01/05/43 (Consolidação das Leis do Trabalho-CLT), considerando o disposto na Portaria nº 3.214/78, de 08/06/78 do Ministro de Estado do Trabalho e, atendendo ao disposto na Norma Regulamentadora nº 05,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar os resultados da eleição dos empregados para composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes-CIPA Gestão 2015/2016 da Fundação Educacional de Brusque-FEBE apurados em 04/05/15, conforme segue:

I – Aline de Souza	31 (trinta e um) votos;
II – Claudemir Marcolla	31 (trinta e um) votos;
III – Juliana Fritzen	19 (dezenove) votos;
IV – Janara Cristine Block Bruns	18 (dezoito) votos;
V – Wagner Dantas de Souza	17 (dezessete) votos;
VI – Engelbert Riehs	16 (dezesseis) votos;
VII – Evilize Cristina Tensini	11 (onze) votos;
VIII – Naiery de A. M. Pinto	06 (seis) votos;
IX – Ricardo M. Dalla Chiesa	03 (três) votos;
X – Votos Nulos:	04 (quatro) votos;
XI – Votos em Branco:	01 (um) voto.

Art. 2º Em face da votação apurada no artigo 1º desta Portaria são considerados eleitos para composição da CIPA os seguintes empregados:

- | | |
|----------------------------------|-------------|
| I – Aline de Souza | (titular); |
| II – Claudemir Marcolla | (titular); |
| III – Juliana Fritzen | (titular); |
| IV – Janara Cristine Block Bruns | (suplente); |
| V – Wagner Dantas de Souza | (suplente); |
| VI – Engelbert Riehs | (suplente). |

Art. 3º Os demais procedimentos legais para o regular funcionamento da CIPA serão adotados pela Presidência da Fundação Educacional de Brusque-FEBE de acordo com a legislação específica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 04 de maio de 2015.

Carlos Denilson Caviquioli
Presidente